

LEI Nº 4.002/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, NA SECRETARIA GERAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, a Secretaria Geral, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

04.01.3132.03.07.0202.15 - Outros Serv. e Encargos.....	20.000,00
S O M A	20.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

04.01.3132.03.07.0202.14 - Outros Serv. e Encargos	20.000,00
S O M A.....	20.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data 31 (trinta e um) de dezembro de 1.996.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de junho de 1.996.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal